

PLANO DE ATIVIDADES DA COMISSÃO NACIONAL PARA OS DIREITOS HUMANOS (CNDH) PARA 2020

1. Coordenação dos vários membros da CNDH, com vista ao cumprimento pelo Estado Português das suas obrigações em matéria de direitos humanos decorrentes de instrumentos internacionais de que é parte e à definição da posição nacional nos organismos internacionais de direitos humanos, designadamente nos seguintes:
 - 1.1. Assembleia-Geral das Nações Unidas (3.^a Comissão);
 - 1.2. Conselho de Direitos Humanos (sessões ordinárias e eventuais sessões especiais convocadas ao longo de 2020);
 - 1.3. Comissão sobre o Estatuto da Mulher;
 - 1.4. Comissão para o Desenvolvimento Social;
 - 1.5. Comité de Ministros do Conselho da Europa;
 - 1.6. Comité da Dimensão Humana da Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa.

2. Execução pelos vários membros da CNDH das obrigações que decorrem para o Estado Português dos instrumentos internacionais de direitos humanos de que é parte.

3. Coordenação e apresentação atempada de relatórios sobre a aplicação dos instrumentos internacionais de direitos humanos de que Portugal é parte, designadamente:
 - 3.1. Elaboração do Documento Comum Principal (*Common Core Document*);
 - 3.2. Recolha de informação adicional sobre as recomendações dos parágrafos 16, 18 (a) e 22 (a) das Conclusões Finais relativas à aplicação nacional da Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes (CAT);
 - 3.3. Preparar a defesa do 5.º relatório nacional de execução do Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos (PIDCP).

4. Transmitir as recomendações com vista à adoção de medidas internas, legislativas ou outras, necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas no plano internacional em matéria de direitos humanos.

5. Vinculação do Estado português a instrumentos internacionais de direitos humanos, designadamente no âmbito do Conselho da Europa:
 - 5.1. Convenção do Conselho da Europa sobre a Coprodução Cinematográfica (revista);
 - 5.2. Protocolo Adicional à Convenção sobre a Transferência de Pessoas Condenadas;
 - 5.3. Protocolo de Alteração ao Protocolo Adicional à Convenção sobre a Transferência de Pessoas Condenadas;
 - 5.4. Protocolo de Alteração à Convenção para a Proteção de Pessoas relativamente ao Tratamento Automatizado de Dados de Carácter Pessoal;
 - 5.5. Protocolo Adicional à Convenção-Quadro Europeia para a Cooperação Transfronteiriça entre as Comunidades ou Autoridades Territoriais.

6. Promoção internacional de boas práticas nacionais e monitorização de boas práticas internacionais em matéria de direitos humanos, tendo em vista a eventual aplicação das mesmas a nível nacional, designadamente:
 - 6.1. Divulgar internacionalmente o Relatório de Atividades da CNDH relativo a 2019, bem como o Plano de Atividades para 2020, circulando-os pelas Embaixadas acreditadas em Portugal, pelas Embaixadas e Missões portuguesas e junto do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos;
 - 6.2. Divulgar internacionalmente o trabalho realizado no quadro da CNDH enquanto entidade de coordenação interministerial em matéria de direitos humanos.

7. Divulgação da temática dos direitos humanos a nível nacional através da disseminação de informação, realização de estudos, ações de formação, organização de eventos e produção de materiais informativos, designadamente:
 - 7.1. Atualizar e divulgar regularmente recomendações formuladas a Portugal pelos órgãos dos tratados de direitos humanos das Nações Unidas, procedimentos especiais do Conselho de Direitos Humanos, Mecanismo de Revisão Periódica Universal do Conselho de Direitos Humanos, Conselho da Europa e outros mecanismos de direitos humanos pertinentes, de âmbito universal ou regional;
 - 7.2. Dinamizar o *website* e a página no Facebook da CNDH com informação relativa às atividades da Comissão e materiais informativos sobre direitos humanos;

- 7.3. Divulgar outras medidas de informação e promoção dos direitos humanos levadas a cabo pelos membros da Comissão às quais se considere oportuno atribuir a chancela da CNDH.
8. Promoção da participação da sociedade civil nos trabalhos da CNDH, conforme disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2010, designadamente:
 - 8.1. Realizar reuniões da CNDH alargadas a representantes da sociedade civil, a nível plenário e de grupo de trabalho;
 - 8.2. Consultar a sociedade civil sobre os projetos de relatórios a apresentar às instâncias internacionais de direitos humanos.
9. Realização, pelos membros da CNDH, de ações que contribuam para a realização dos direitos humanos na respetiva área de competências, designadamente:
 - 9.1. Realizar ações de divulgação às empresas e partilha de boas práticas relativamente à importância da adoção de padrões de Conduta Empresarial Responsável e respeito e proteção dos direitos humanos, nomeadamente no âmbito da Agenda da Economia Circular para os setores da distribuição, do retalho e da restauração;
 - 9.2. Dar continuidade às iniciativas de formação e educação aos consumidores, com vista à proteção da sua saúde e segurança. Realização de ações de informação e sensibilização dirigidas, em especial, aos consumidores mais vulneráveis (crianças, jovens e idosos), de forma autónoma ou em colaboração com outras entidades, nomeadamente pela elaboração de material informativo e realização de atividades no âmbito das comemorações do "Dia Mundial dos Direitos dos Consumidores", do "Dia Mundial da Criança", do "Dia Nacional da Segurança Infantil" e do "Dia dos Avós";
 - 9.3. Dar continuidade às políticas de doações de bens apreendidos no âmbito de processos-crime e de contraordenação instaurados pela Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE);
 - 9.4. Prosseguir com a participação em sessões de esclarecimento, junto de associações representativas dos operadores dos elos da cadeia alimentar, sobre a legislação existente e as boas práticas de preservação de recursos, responsabilidade social e ambiental;
 - 9.5. Implementar o "Programa Festivais Acessíveis", em parceria com o Instituto Nacional para a Reabilitação, visando distinguir e promover as boas práticas de festivais de natureza cultural que permitem a acessibilidade e inclusão de todos os públicos sem exceção;

- 9.6. Dar continuidade à concretização das medidas, previstas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/2019, de 19 de agosto, de prevenção e combate à violência doméstica, com o desenvolvimento de iniciativas relativas à integração e consolidação da informação sobre a violência doméstica, à resposta nas primeiras 72 horas após a denúncia, e à definição de um plano de formação articulado de todos/as os/as intervenientes estratégicos/as na resposta integrada à violência doméstica; alargar a Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica, a fim de assegurar a cobertura da totalidade do território e garantir respostas especializadas; reforçar os meios para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e a violência doméstica, designadamente nos equipamentos de teleassistência a disponibilizar às vítimas; e dar continuidade e reforçar o projeto "Práticas Saudáveis: Fim à Mutilação Genital Feminina" visando a prevenção e o combate à MGF;
- 9.7. Assegurar o cumprimento das leis da representação equilibrada, da paridade e da igualdade remuneratória; dar continuidade ao "3 em Linha – Programa para a Conciliação da Vida Profissional, Pessoal e Familiar"; continuar a desenvolver projetos de prevenção e combate à segregação sexual nas escolhas educativas e profissionais, designadamente reforçando o projeto "Engenheiras por Um Dia" e envolvendo as Instituições de Ensino Superior em programas de desconstrução de estereótipos de género que limitam as escolhas formativas das crianças e jovens; e dar continuidade à implementação da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania no ano letivo 2019/2020;
- 9.8. Participar na terceira ronda de avaliação da Convenção do Conselho da Europa relativa à luta contra o Tráfico de Seres Humanos, incumbindo à Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) a submissão do respetivo relatório em articulação com as restantes entidades. Após a submissão do relatório, organizar, em 2020, uma visita de estudo a Portugal por parte do grupo de peritos - GRETA;
- 9.9. Realizar o Congresso do Diálogo Inter-religioso em comemoração do dia 22 de junho - Dia Nacional da Liberdade Religiosa e do Diálogo Inter-religioso;
- 9.10. Atribuir o "Prémio de Comunicação pela Diversidade Cultural 2019-2020";
- 9.11. Atribuir Bolsas de Estudo a estudantes do Ensino Superior provenientes das comunidades ciganas no âmbito do Programa OPRE (Programa Operacional de Promoção da Educação);

- 9.12. Dar continuidade à implementação de políticas para a Igualdade e Não Discriminação no Ministério das Finanças;
- 9.13. Dar continuidade à recolha, tratamento e divulgação de informação estatística relativa aos recursos humanos da Administração Pública, desagregada por sexo;
- 9.14. Dar continuidade às medidas de apoio financeiro dos/as beneficiários/as dos Serviços Sociais da Administração Pública nas despesas de educação, bem como em situações socialmente gravosas e urgentes, de acordo com a legislação de suporte à ação social complementar;
- 9.15. Executar as medidas previstas no Plano Setorial da Defesa Nacional para a Igualdade 2019-2021;
- 9.16. Proporcionar e fomentar a formação na área dos Direitos Humanos, Direito Internacional Humanitário e da integração da Perspetiva de Género;
- 9.17. Prosseguir com o desenvolvimento de documentação estruturante conjunta que responda à integração da Perspetiva de Género no planeamento e implementação de operações militares de apoio à paz; garantir a participação em operações reais de mitigação do fenómeno da migração irregular; promover o treino das guarnições dos navios em missões de assistência humanitária;
- 9.18. Dar continuidade, no âmbito do Instituto da Defesa Nacional (IDN), a ações de formação contendo módulos dedicados a matérias de Direitos Humanos e à sua relação com a segurança global e à defesa nacional, assim como organizar um Seminário Internacional e um número da Revista Nação e Defesa, a publicar em 2020, dedicado à Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas n.º 1325 (2000) "Mulheres, Paz e Segurança", com vista a assinalar os 20 anos desta relevante agenda;
- 9.19. Consolidar o desenvolvimento dos trabalhos para a criação de um Plano de Ação da Componente de Defesa da CPLP para Implementação da Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas 1325 (2000), sobre Mulheres, Paz e Segurança, e prosseguir com a troca de informação e de experiências de integração de Perspetiva de Género no âmbito da cooperação internacional de Defesa com demais países parceiros e amigos;
- 9.20. Realizar projetos associados à garantia dos direitos humanos, pela GNR, designadamente os projetos "Operação Crescer em Segurança", "Projeto Idosos em Segurança", "Projeto Internet Segura", "Projeto Apoio ao Migrante", "Projeto Operação Campo Seguro", e projetos relacionados com o campo da hipoterapia;
- 9.21. Dar continuidade ao projeto "Eu faço como diz o FALCO", da PSP;

- 9.22. Lançar a App “Agir contra o Tráfico de Seres Humanos – ACT”, para telemóvel (smartphones e *Iphones*), com vista à sensibilização para prevenção, combate e proteção das vítimas de Tráfico de Seres Humanos, nomeadamente para profissionais de 1ª Linha, grupos vulneráveis e população estudantil, projeto do Observatório do Tráfico de Seres Humanos em parceria com o Movimento Democrático de Mulheres;
- 9.23. Criar a Base de Dados sobre Violência contra as Mulheres e Violência Doméstica (BDVMVD);
- 9.24. Implementar um programa curricular de estágios probatórios de ingresso na Carreira de Investigação e Fiscalização do SEF estruturado e desenvolvido de acordo com o Currículo Comum para formação de guardas de fronteira e costeira da União Europeia (CCC), que tem como pilar os direitos fundamentais, abordados nas suas quatro áreas;
- 9.25. Criar uma publicação que ofereça uma visão global do trabalho realizado pelas Forças e Serviços de Segurança em matéria de promoção e salvaguarda de Direitos Humanos, nas suas vertentes global e específicas;
- 9.26. Criar uma base de dados do Ministério da Administração Interna pretendendo-se, ao longo do ano de 2020, proceder à reorganização dos dados estatísticos nas várias áreas – gerais e específicas – dos Direitos Humanos com o objetivo de melhorar a fiabilidade, celeridade e qualidade da informação prestada;
- 9.27. Realizar uma iniciativa de divulgação e promoção da FRA – Agência Europeia de Direitos Fundamentais;
- 9.28. Realizar ações de divulgação e disponibilização de informação sobre legislação, boas práticas existentes em matéria de Direitos Humanos e resultados de avaliações que incidam na área da Justiça;
- 9.29. Promover e divulgar legislação internacional em matéria de Direitos Humanos no contexto da Conferência de Ministros da Justiça dos Países de Língua Oficial Portuguesa (CMJPLOP) e sensibilizar para a sua ratificação;
- 9.30. Sensibilizar para a necessidade de garantir a acessibilidade, a diversidade e a inclusão em atividades culturais e artísticas através de ações dirigidas aos mais variados públicos, não esquecendo os profissionais do setor;
- 9.31. Promover atividades culturais e artísticas junto de grupos sociais e/ou territórios em situações de vulnerabilidade, com o fim de combater desigualdades e tornar acessível a fruição de bens culturais por todos;
- 9.32. Promover a democracia cultural possibilitando a participação, a experimentação e a criação artística por todos, profissionais e não profissionais;

- 9.33. Reforçar, no quadro da Estratégia Nacional para a Integração das Comunidades Ciganas (ENICC), a intervenção em mediação intercultural e as iniciativas formativas, de orientação e de divulgação de boas práticas em matéria de inclusão daquelas comunidades: realização de uma conferência, um curso de formação e um guião pedagógico para a integração na educação pré-escolar;
- 9.34. Realizar, no âmbito do Projeto “Ensino do Holocausto”, iniciativas pedagógicas, de formação de professores, um Encontro Nacional sobre o tema. Participar em iniciativas da *International Holocaust Remembrance Alliance* (IHRA), nomeadamente com a criação de uma plataforma *online* para gestão de projetos sobre o Holocausto e antissemitismo, a divulgação das Exposições *Para além do Dever - Diplomatas reconhecidos como justos entre as Nações e Trabalhadores forçados portugueses no III Reich*, e a tradução e publicação, no *site* da DGE, das "*Recomendações para o Ensino do Holocausto* editadas pela IHRA;
- 9.35. Promover, no âmbito da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania, a Cidadania Digital e os Direitos Humanos, nomeadamente nos domínios da Saúde, Sexualidade, Segurança, Defesa e Paz e Media;
- 9.36. Realizar ações de formação de técnicos e de informação e de aconselhamento para jovens, no âmbito da promoção da cidadania digital e do acesso dos jovens aos seus direitos, nomeadamente o acesso a informação de qualidade;
- 9.37. Criar um Plano de Ação para a implementação da quarta fase do Programa Mundial de Educação para os Direitos Humanos (2020–2024), focado na Juventude;
- 9.38. Dar continuidade, a nível nacional, aos seguintes programas: Voluntariado 70 Já – Direitos da Juventude, Namorar com Fair Play, Programa Cuida-te e Programa Empreende Já;
- 9.39. Reforçar a implementação das ações previstas na Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem Abrigo 2017-2023 (ENIPSSA 2017-2023);
- 9.40. Promover a implementação do novo regime de execução do acolhimento familiar e do acolhimento residencial;
- 9.41. Atribuir o Prémio para a dinamização da negociação coletiva;
- 9.42. Realizar ações para a integração de pessoas com deficiência, em particular através de duas vertentes: a Marca Entidade Empregadora Inclusiva e o Emprego apoiado em mercado aberto;
- 9.43. Criar o Conselho Nacional de Crianças e Jovens;
- 9.44. Promover ações de prevenção e combate ao tráfico de órgãos, em articulação com os organismos internacionais;

- 9.45. Contribuir para a implementação do Programa Nacional de Saúde Infantil e Juvenil e da Ação de Saúde para Crianças e Jovens em Risco, promovendo os direitos e a proteção das crianças e jovens;
- 9.46. Desenvolver um projeto piloto de criação de uma Entidade de Saúde com Iniciativa Mobilizadora da Paternidade Envolvida e Cuidadora (ESIMPEC), a fim de promover um maior equilíbrio entre a vida profissional, pessoal e familiar, como condição para uma efetiva igualdade entre homens e mulheres e para uma cidadania plena, que permita a realização de escolhas livres em todas as esferas da vida;
- 9.47. Operacionalizar o Programa Nacional de Prevenção da Violência no Ciclo de Vida com o objetivo de reforçar, no âmbito dos serviços de saúde, mecanismos de prevenção, diagnóstico e intervenção no que se refere à violência interpessoal e à violência contra profissionais de saúde, reforçando a prevenção e a resposta aos maus-tratos e à violência ao longo do ciclo de vida;
- 9.48. Promover a continuidade da capacitação dos recursos humanos da saúde, quanto ao tema "saúde e migrantes", através da realização de ações de formação de âmbito nacional, regional e/ou local;
- 9.49. Difundir a implementação do Sistema Nacional de Notificação de Incidentes de forma a garantir a todo o indivíduo o direito à segurança pessoal durante a prestação de cuidados de saúde;
- 9.50. Publicar um artigo dedicado em exclusivo ao Acesso à Água, em resposta ao movimento de cidadãos "*right to water*";
- 9.51. Promover soluções de agregação entre municípios, fomentando a sustentabilidade da prestação do serviço por entidades gestoras de maior dimensão, com maior eficiência, de forma a que possam praticar tarifas mais baixas;
- 9.52. Acompanhar a implementação do Protocolo Água e Saúde e elaborar o Relatório trienal para o Protocolo Água e Saúde (2019-2021), referente, entre outros, ao acesso a água e saneamento;
- 9.53. Rever o indicador de acessibilidade económica que mede o peso do encargo médio com os serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos no rendimento médio disponível por agregado familiar na área de intervenção de cada entidade gestora;
- 9.54. Atualizar os indicadores setoriais de contexto, nomeadamente os indicadores que constituem o "Dossiê de Género";
- 9.55. Desenvolver o projeto nacional "Inquérito sobre Segurança no Espaço Público e Privado".